



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	045/2026
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº	016/2026
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	Informação no corpo do edital
Da participação	Ampla Concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: <ul style="list-style-type: none">- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas: 08/05/2026 às 09h00min Início da análise das propostas: 08/05/2026 às 09h01min Fim da análise das propostas: 08/05/2026 às 09h29min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 08 DE MAIO DE 2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)
Site para realização do pregão	Portal: www.bll.org.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Registro de preços para possível e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS , para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 09hs às 16hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.bll.org.br , www.piracema.mg.gov.br e PNCP, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios. Com fundamento na Consulta nº 1141327 do TCE/MG e considerando a inexistência de jornal diário de grande circulação no município, este edital será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

publicado pelos demais meios oficiais disponíveis, na forma prevista acima.

Contatos e informações:

Fernando Augusto Souza Moreira – Pregoeiro

Telefone 0800 037 1299

E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1. PREÂMBULO

O Município de Piracema, com endereço à Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, Piracema/MG, CEP nº 35.536-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 045/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **Decreto Municipal nº 041/2020, que regulamenta o pregão eletrônico** no município de Piracema/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 08/05/2026 às 09h00min

Início da análise das propostas: 08/05/2026 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 08/05/2026 às 09h29min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 08 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Home/Login>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 013/2025 e equipe de apoio, através da Portaria nº 059/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://bllcompras.com/Home/Login> e www.piracema.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

3.1- Registro de preços para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.2.2 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

5.2.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://bllcompras.com/Home/Login> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.piracema.mg.gov.br e <https://bllcompras.com/Home/Login> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: [BLL COMPRAS](https://bllcompras.com/Home/Login) no site <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa **BLL COMPRAS** pelos telefones: **(41) 3148-9870** ou através do e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **conforme item 11.19 deste edital:**

9.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bllcompras.com/Home/Login> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bllcompras.com/Home/Login>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:

a) *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

b) *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

c) *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

d) *Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, será realizado da seguinte forma:

a) *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

b) *Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - *O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 30 (trinta) minutos após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:*

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

c) *Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)*

Observações Importantes:

1. *A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.*

2. *O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).*

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.19.2 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.3 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.4 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁶, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

⁶ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social CONSOLIDADO dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.
OBS: Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

12.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBSERVAÇÃO: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo. O Documento/ Declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador).

Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da aquisição

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁷](#);

12.5.2 - Comprovação de que os produtos ofertados atendem às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de registro ou notificação válida, ou documento que comprove sua dispensa, conforme legislação vigente.

12.5.3- Quando aplicável, deverá ser comprovada a regularidade do fabricante ou importador junto à ANVISA, por meio de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e/ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou documento equivalente, nos termos da legislação sanitária vigente.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

⁷ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,**
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

12.6.4 - DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO **deverá** ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa **com a opção de ser assinado** juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.7.5 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO

12.8.1 - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.8.2 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

12.8.3 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

12.8.4 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site www.piracema.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁹

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Piracema, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

¹⁰ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

18.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.4 – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

20.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.7 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - Por razão de interesse público;

b – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Piracema-MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

22 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de regime de execução

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracema, 24 de abril de 2026.

Fernando Augusto Souza Moreira
Pregoeiro

Wesley Diniz
Prefeito Municipal

¹¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO Nº 045/2026

01 – OBJETO:

- 1.1- Registro de preços para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Item	Descrição/Especificação dos Produtos	Referência	Quantidade	Valor Unitário
1.	Fórceps Odontológico Adulto Nº 69: Instrumental em aço inoxidável cirúrgico. Nº 69 (pontas finas e anguladas para apreensão de raízes). Cabo com ranhuras para melhor empunhadura. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável. Conforme ISO 7153-1.	Unidade	10	R\$ 97,56
2.	Espelho Bucal Clínico: Instrumental em metal (aço inoxidável). Composto por cabo e espelho Nº 5. Superfície refletora plana ou côncava. Registro ANVISA. Autoclavável.	Unidade	200	R\$ 14,50
3.	Escavador de Dentina Duplo Nº 05: Instrumental em aço inoxidável, com duas pontas ativas (em formato de colher/discoidal). Nº 05.Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	20	R\$ 17,71
4.	Pinça Clínica para Algodão: Instrumental em aço inoxidável, com ponta ativa angulada e serrilhada. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	100	R\$ 14,43
5.	Ácido Fosfórico 37%: Gel de Ácido Fosfórico (H ₃ PO ₄) a 37%. Viscosidade tixotrópica (não escoar) para controle preciso da aplicação, à base de		200	R\$ 4,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	espassante (ex: sílica coloidal). Deve conter corante para facilitar a visualização. Embalagem contendo kit com 03 seringas de 2,5ml cada e 03 ponteiros para aplicação. Apresentação em seringa de 2,5ml. Registro ANVISA.	Unidade		
6.	Adesivo para Resina Fotopolimerizável: Solução de 5ª Geração (primer e adesivo combinados em frasco único) ou sistema universal. Composição: monômeros resinosos (ex: HEMA, BisGMA, MDP), fotoiniciadores (ex: canforoquinona) e solvente (etanol ou acetona). Fotopolimerizável. Indicado forçosamente para técnica de condicionamento ácido total. Registro ANVISA. Deve apresentar resistência de união à dentina > 18 MPa.	Unidade	20	R\$ 68,87
7.	Agulha Descartável Gengival Longa (27G): Comprimento 30 – 35 mm. Cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado. Rosca universal para seringa carpule. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA. Estéril (por óxido de etileno), apirogênica, atóxica. Embalada individualmente.	Caixa	20	R\$ 51,67
8.	Agulha Descartável Gengival Curta (30G): Calibre 30G (0,30mm). Comprimento ~22-25mm. Cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado. Rosca universal para seringa carpule. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA. Estéril (por óxido de etileno), apirogênica, atóxica. Embalada individualmente.	Caixa	20	R\$ 50,56
9.	Agulha Descartável Gengival Extra Curta (30G): Calibre 30G (0,30mm). Comprimento ~16mm. Cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado. Rosca universal para seringa carpule. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA. Estéril (por óxido de etileno), apirogênica, atóxica. Embalada individualmente.	Caixa	20	R\$ 49,99
10.	Solução Anestésica Injetável (Articaína 4% com Epinefrina 1:100.000): Anestésico local do grupo amida (com	Caixa	10	R\$ 229,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	<p>anel tiofênico). Concentração: 40mg/ml (Articaína) e 10µg/ml (Epinefrina). Meia-vida plasmática curta (~20-30 min). Apresentação em tubetes de vidro 1,8ml com êmbolo siliconizado. Caixa com 50 unidades.</p> <p>Registro válido na ANVISA. Deve conter estabilizante antioxidante (ex: Metabissulfito de Sódio) para o vasoconstritor. Embalagem primária (tubete) estéril.</p>			
11.	<p>Solução Anestésica Injetável (Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000): Anestésico local do grupo amida (padrão-ouro). Concentração: 20mg/ml (Lidocaína) e 10µg/ml (Epinefrina). Meia-vida plasmática ~90 min. Apresentação em tubetes de vidro 1,8ml com êmbolo siliconizado. Caixa com 50 unidades. Registro válido na ANVISA. Deve conter estabilizante antioxidante (ex: Metabissulfito de Sódio). Embalagem primária (tubete) estéril.</p>	Caixa	70	R\$ 170,42
12.	<p>Anestésico Tópico: Gel ou pomada à base de Benzocaína (éster) 200mg/g, em veículo hidrossolúvel. Rápido início de ação (aprox. 30 segundos). Embalagem com 12g. Registro válido na ANVISA.</p>	Unidade	10	R\$ 26,84
13.	<p>Babador de Papel Impermeável Descartável:</p> <p>Composto por camada dupla: uma camada de papel absorvente (celulose) e uma camada de filme plástico impermeável (polietileno), laminadas juntas. Colorido. Pacote com 100 refis. Registro ANVISA (se aplicável, como produto para saúde).</p>	Pacote	50	R\$ 19,12
14.	<p>Bicarbonato de Sódio Profilático:</p> <p>Bicarbonato de sódio com granulometria controlada (aprox. 40-65 µm) para remoção de biofilme e pigmentação extrínseca sem abrasão excessiva do esmalte. Solúvel em água. Sachê com 40g. Registro ANVISA.</p>	Sachê	75	R\$ 3,53
15.	<p>Broca Carbide Endo-Z: Haste FG (Friction Grip) para alta rotação. Fabricada em Carboneto de Tungstênio. Possui ponta inativa (segura, não cortante) e formato cônico com lâminas laterais, ideal para alargar e criar a forma de conveniência sem perfurar o assoalho</p>	Unidade	50	R\$ 28,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	pulpar. Nº 152. Registro ANVISA. Conforme ISO 3823.			
16.	Broca Carbide Nº 1557: Haste FG (Friction Grip) para alta rotação. Fabricada em Carboneto de Tungstênio. Formato cilíndrico com lâminas cruzadas (cross-cut) e ponta reta. Registro ANVISA. Conforme ISO 3823.	Unidade	30	R\$ 17,67
17.	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 3118 FF: Haste FG (Friction Grip) para alta rotação. Granulometria Fina (FF - tarja vermelha, aprox. 46 µm). Formato Cilíndrico de ponta plana. Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	50	R\$ 7,84
18.	Broca Diamantada Nº 1018: Haste FG (Friction Grip). Granulometria média (tarja azul, aprox. 106-125 µm). Formato Esférico pequeno. Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	100	R\$ 6,21
19.	Broca Diamantada Nº 1012 HL: Haste FG Longa (HL). Granulometria média. Formato Esférico pequeno. Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	150	R\$ 10,85
20.	Broca Diamantada Nº 1013 HL: Haste FG Longa (HL). Granulometria média. Formato Esférico médio. Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	100	R\$ 11,01
21.	Broca Diamantada Nº 1014 HL: Haste FG Longa (HL). Granulometria média. Formato Esférico grande. Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	150	R\$ 11,17
22.	Broca Diamantada Pêra: Haste FG (Friction Grip). Granulometria média. Formato Periforme (ex: Nº 3131, 3139). Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	40	R\$ 7,91
23.	Broca Diamantada Nº 1094: Haste FG (Friction Grip). Granulometria média. Formato Pêra/Chama dupla. Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	40	R\$ 14,81
24.	Broca Diamantada Nº 1112: Haste FG (Friction Grip). Granulometria média. Formato Cônico (ponta de lápis/chama). Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	40	R\$ 15,16
25.	Broca Diamantada Nº 2135 FF (Ultrafina): Haste FG (Friction Grip). Granulometria Ultrafina (FF - tarja amarela, aprox. 30 µm). Formato Cônico/Chama. Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	40	R\$ 13,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

26.	Broca Diamantada N° 2200: Haste FG (Friction Grip). Granulometria média. Formato Cônico de ponta ogival/torpedo. Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	40	R\$ 13,94
27.	Broca Diamantada N° 3083: Haste FG (Friction Grip). Granulometria média. Formato Cilíndrico (pequeno). Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	40	R\$ 15,85
28.	Broca Diamantada N° 1015HL: Haste FG Longa (HL). Granulometria média. Formato Esférico. Registro ANVISA. Conforme ISO 806.	Unidade	50	R\$ 14,00
29.	Kit de Pontas Diamantadas (Acabamento Fino/Ultrafino): Conjunto (kit) de brocas diamantadas Haste FG com granulometria Fina (FF - tarja vermelha, ~46 µm) e/ou Ultrafina (UF - tarja amarela, ~30 µm) em diferentes formatos (chama, cônica, esférica). Registro ANVISA. Conforme ISO 806. Kit com 7 pontas diamantadas (Nos modelos: 1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + Broqueiro.	Kit	30	R\$ 122,89
30.	Kit de Acabamento de Resina (Polidores de Silicone): Kit de polidores de silicone abrasivo (impregnados com óxido de alumínio ou diamante). Kit com: <ul style="list-style-type: none">• 3 Polidores Ultra-Gloss de granulometria grossa: para acabamento inicial e regularização• 3 Polidores Ultra-Gloss de granulometria média: para polimento e remoção de riscos• 3 Polidores Ultra-Gloss de granulometria fina: para brilho final• 4 Escovas de Robinson Color-Brush: Rigidez semirígida (azul), semisoft (amarela), soft (lilás) e ultrasoft (rosa).• 1 Escova Ultra-Brush Carbetto de Silício: Funcionam como uma pasta de brilho impregnada de carbetto de silício, que através do atrito a seco, liberam os compostos de alto brilho que ficam impregnados na superfície• 1 Escova Pelo de Cabra – utilizada para retirar o excesso de carbetto de silício liberado pelas escovas Ultra-Brush e reproduzir assim um brilho máximo. Esta fase é essencial para obtenção do espelhamento e alto brilho proporcionados apenas pela união entre	Kit	06	R\$ 77,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	Ultra-Gloss e Ultra-Brush. Broqueiro autoclavável de 75 furos sendo aceitos mandreel C.A. e FG. Haste CA (Contra-Ângulo). Registro ANVISA.			
31.	Broca Zecrya: Haste FG (Friction Grip). Fabricada em Carboneto de Tungstênio. Possui ponta ativa e lâminas helicoidais (alta eficiência de corte lateral). Registro ANVISA. Conforme ISO 3823.	Unidade	75	R\$ 39,44
32.	Broca N° 2 Carbide (Esférica): Haste FG ou CA (não especificado). Fabricada em Carboneto de Tungstênio. Formato esférico (diâmetro ~1.0 mm). Registro ANVISA. Conforme ISO 3823.	Unidade	100	R\$ 19,12
33.	Cimento IRM (Restaurador Intermediário): Cimento de Óxido de Zinco e Eugenol (ZOE) modificado por polímero. Kit composto por: Pó (Óxido de Zinco, Polimetacrilato de Metila) 38g e Líquido (Eugenol 98,5%, Ácido Acético 0,5%) 15ml. Registro válido na ANVISA.	Kit	10	R\$ 269,81
34.	Cimento Restaurador Provisório com Flúor: Cimento temporário, preferencialmente isento de eugenol (para não interferir na adesão de resinas). À base de óxido de zinco ou hidróxido de cálcio. Com liberação de flúor. Deve ter presa rápida e fácil remoção. Registro ANVISA.	Unidade	50	R\$ 21,47
35.	Cimento provisório (coltosol): cimento odontológico, sem flúor, para preenchimento temporário de cavidades dentárias, endurecimento químico, com coloração semelhante à do dente, radiopaco, destinado para aplicação temporária a curto prazo (máximo 1 a 2 semanas). Composição: óxido de zinco; sulfato de zinco –hidratado; sulfato de cálcio hemidratado; diatomácea de terra; dibutil ftalato; copolímero; cloreto de polivinila. Aroma de hortelã. Embalado em pote com 20 gramas. Registro na ANVISA	Unidade	25	R\$ 23,19
36.	Cimento endodôntico: apresentado em seringa de 2g, pré-carregada, pronto para uso, dispensando qualquer etapa de manipulação prévia do material. Cada unidade deverá ser acompanhada de no mínimo 10 ponteiras endodônticas descartáveis, compatíveis com a seringa, garantindo aplicação precisa, segura e eficiente durante os procedimentos		06	R\$ 306,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	endodônticos. Produto com fórmula à base de hidróxido de cálcio (aproximadamente 30%) e iodofórmio (aproximadamente 40%), veiculados em óleo de silicone, proporcionando elevada ação antimicrobiana, adequada radiopacidade e excelente biocompatibilidade tecidual. Isento de antibióticos em sua composição, não exigindo prescrição médica para sua utilização.	Unidade		
37.	Pincel para acabamento de resina: Cabo curto, pêlo de Marta original, redondo. Diâmetro do pêlo: 2,0 mm. Altura do pêlo: 8,0 mm. Comprimento total do pincel: 155mm.	Unidade	15	R\$ 22,83
38.	Esponja Hemostática Odontológica: Material hemostático absorvível estéril (ex: gelatina liofilizada porcina/bovina ou celulose oxidada). Biocompatível. Absorve várias vezes seu peso em sangue. Caixa com 10 unidades. Registro ANVISA. Produto estéril.	Caixa	20	R\$ 62,11
39.	Fio de Sutura Agulhado, 4.0 Nylon: Sutura cirúrgica estéril, não absorvível, monofilamento (Poliamida). Diâmetro 4.0 (USP). Baixa reatividade tecidual e pouca retenção de placa. Agulha atraumática (ex: 3/8 círculo cortante). Caixa com 24 unidades. Registro ANVISA.	Caixa	20	R\$ 53,08
40.	Fio de Sutura Agulhado, 3.0: Sutura cirúrgica estéril. Diâmetro 3.0 (USP). Material não especificado (ex: Nylon ou Seda). Agulha atraumática. Caixa com 24 unidades. Registro ANVISA.	Caixa	19	R\$ 64,84
41.	Flúor Gel Acidulado 2% para Aplicação Tópica: Gel de Flúor Fosfato Acidulado (APF) a 1,23% de íon flúor (pH ~3.5), derivado de 2% de Fluoreto de Sódio (NaF). Tixotrópico (não escoar), para aplicação em moldeiras. Registro ANVISA.	Unidade	10	R\$ 13,38
42.	Gorro Descartável com Elástico: Material TNT (Tecido-Não-Tecido) 100% polipropileno, gramatura leve (ex: 12-20 g/m²). Permeável ao ar. Ajuste com elástico duplo. Pacote com 100 unidades. Registro ANVISA.	Pacote	10	R\$ 24,69
43.	Hidróxido de Cálcio em Pó P.A.: Pó fino de Ca(OH) ₂ , grau de pureza P.A. (Pro Análise). Material de pH alcalino (~12.5),	Unidade	03	R\$ 15,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	bactericida e indutor de tecido mineralizado. Registro ANVISA.			
44.	Hidróxido de Cálcio (Pasta-Pasta): Cimento de hidróxido de cálcio autopolimerizável. Kit Base + Catalisador (sistema salicilato-éster) + bloco de mistura. Radiopaco e de presa rápida. Estimula a formação de dentina reparadora. Registro ANVISA.	Kit	05	R\$ 73,67
45.	Kit Ionômero de Vidro R (Restaurador): Cimento de Ionômero de Vidro (GIC) convencional, autopolimerizável. Cor A2. Kit: Pó (vidro fluoro-aluminossilicato) 10g + Líquido (ácido poliacrílico/tartárico) 8ml. Apresenta adesão química à estrutura dental e liberação de flúor. Registro ANVISA. Conforme norma ISO 9917-1.	Unidade	03	R\$ 72,25
46.	Pasta Profilática para Limpeza: Pasta abrasiva (ex: pedra-pomes, sílica) em veículo viscoso. Embalagem com 90g. Registro ANVISA.	Unidade	10	R\$ 20,26
47.	Pasta para acabamento e polimento de resina: Hidrossolúvel. Composto em polietilenoglicol, diamante e aromatizante. Embalagem com 1 seringa de 2g e 3 ponteiros. Granulação extrafina (1-2 um). Registro ANVISA.	Unidade	05	R\$ 21,49
48.	Pincel Descartável (Micro Brush): Aplicador descartável com ponta de microfibras não absorvente e haste flexível. Tamanho extra fino. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA.	Caixa	50	R\$ 13,98
49.	Resina Fotopolimerizável 4g, cor A1: Resina composta micro-híbrida ou nanoparticulada (Matriz: BisGMA, UDMA; Carga: Sílica, Zircônia). Cor A1 (escala VITA). Fotopolimerizável (luz visível, 450-470 nm). Bisnaga 4g. Registro ANVISA. Conforme norma ISO 4049.	Bisnaga	05	R\$ 67,78
50.	Resina Fotopolimerizável 4g, cor A2: Resina composta micro-híbrida ou nanoparticulada. Cor A2 (escala VITA). Fotopolimerizável. Bisnaga 4g. Registro ANVISA. Conforme norma ISO 4049.	Bisnaga	08	R\$ 57,29
51.	Resina Fotopolimerizável 4g, cor A3: Resina composta micro-híbrida ou nanoparticulada. Cor A3 (escala VITA). Fotopolimerizável. Bisnaga 4g. Registro	Bisnaga	08	R\$ 55,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	ANVISA. Conforme norma ISO 4049.			
52.	Resina Fotopolimerizável 4g, cor A3,5: Resina composta micro-híbrida ou nanoparticulada. Cor A3,5 (escala VITA). Fotopolimerizável. Bisnaga 4g. Registro ANVISA. Conforme norma ISO 4049.	Bisnaga	08	R\$ 48,18
53.	Resina Fotopolimerizável para Esmalte, 4g, Cor EA1: Resina composta com alta translucidez, simulando o esmalte dental (Esmalte A1). Fotopolimerizável. Bisnaga 4g. Registro ANVISA. Conforme norma ISO 4049.	Bisnaga	03	R\$ 51,84
54.	Resina Fotopolimerizável para Esmalte, 4g, Cor EA2: Resina composta translúcida (Esmalte A2). Fotopolimerizável. Bisnaga 4g. Registro ANVISA. Conforme norma ISO 4049.	Bisnaga	03	R\$ 63,81
55.	Resina Fotopolimerizável para Esmalte, 4g, Cor EA3: Resina composta translúcida (Esmalte A3). Fotopolimerizável. Bisnaga 4g. Registro ANVISA. Conforme norma ISO 4049.	Bisnaga	03	R\$ 66,57
56.	Selante de Cicatrículas e Fissuras com Flúor, Resina de baixa viscosidade (fluida), fotopolimerizável. Indicado para preenchimento de fósulas e fissuras. Com liberação de flúor. Kit com 5 seringas. Registro ANVISA.	Kit	10	R\$ 135,61
57.	Sugador Odontológico Descartável (Baixa Potência): Cânula de sucção em PVC atóxico, flexível, com ponta arredondada e fio metálico interno (aço inoxidável) para manutenção da posição. Pacote com 40 unidades. Registro ANVISA.	Pacote	50	R\$ 9,00
58.	Sugador endodôntico descartável: Canula fina (calibre reduzido) e rígida, com ponta atraumática. Embalado individualmente. Pacote com 20 unidades. Registro ANVISA. Esteril (se indicado na embalagem).	Pacote	50	R\$ 17,17
59.	Ponteira para Ultrassom Odontológico: Fabricada em aço inoxidável. Modelos: ponta lisa (universal/supra) e ponta curva fina (periodontal/subgingival). Com refrigeração interna. Compatibilidade encaixe específico (alt), características	Unidade	12	R\$ 82,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	adicionais para região supragengival e subgengival e demais modelos. Registro ANVISA. Autoclavável.			
60.	Detergente Enzimático: Solução detergente (pH neutro) contendo um complexo de múltiplas enzimas (ex: protease, lipase, amilase). Embalagem com 1 litro. Registro ANVISA.	Frasco	40	R\$ 23,23
61.	Álcool 70%: Solução de Etanol 70% (em peso ou volume). Ação bactericida por desnaturação de proteínas. Embalagem com 1 litro. Registro válido na ANVISA.	Frasco	100	R\$ 11,85
62.	Roleta de Algodão Odontológico: 100% algodão, alta absorção, não estéril. Tamanho padrão (ex: N° 2). Embalagem com 100 unidades. Registro ANVISA.	Pacote	200	R\$ 5,37
63.	Algodão Hidrofílico: 100% algodão, não estéril, alta absorção. Embalagem com 500g. Registro ANVISA.	Pacote	05	R\$ 21,87
64.	Clorexidina - Antisséptico Bucal: Solução de Digluconato de Clorexidina a 0,12%. Antisséptico de amplo espectro com substantividade (ação prolongada). Sem álcool. Embalagem com 1 litro. Registro ANVISA (como medicamento ou cosmético com ação antisséptica).	Unidade	20	R\$ 39,25
65.	Compressa de Gaze: Tecido 100% algodão, 13 fios/cm ² , dobrada em 8 camadas. Dimensões 7,5cm x 7,5cm (fechada). Pacote com 10 unidades. Registro ANVISA.	Pacote	5.000	R\$ 3,44
66.	Escova de Robinson (Profilaxia): Escova pequena em formato de taça ou plana, com cerdas de nylon. Haste CA (Contra-Ângulo) para uso em baixa rotação. Reta. Registro ANVISA.	Unidade	500	R\$ 2,93
67.	Lubrificante para Peças de Mão Odontológicas: Óleo mineral de alta pureza e baixa viscosidade, atóxico, inodoro. Propriedades antioxidantes, detergentes e bactericidas. Apresentação em spray com adaptador (bico). Sem CFC. Embalagem 200ml. Registro ANVISA.	Unidade	08	R\$ 50,79
68.	Luva de Procedimento (Látex), Sem Pó (Tam. PP): Luva de borracha natural (látex), não estéril, ambidestra. Sem pó (reduz risco de alergia). Tamanho PP (Extra Pequeno). Embalagem com 100	Caixa	200	R\$ 30,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	unidades. Registro ANVISA. Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.			
69.	Luva de Procedimento (Látex), Sem Pó (Tam. P): Luva de borracha natural (látex), não estéril, ambidestra. Sem pó. Tamanho P (Pequeno). Embalagem com 100 unidades. Registro ANVISA. Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.	Caixa	200	R\$ 39,47
70.	Luva de Procedimento (Látex), Sem Pó (Tam. M): Luva de borracha natural (látex), não estéril, ambidestra. Sem pó. Tamanho M (Médio). Embalagem com 100 unidades. Registro ANVISA. Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.	Caixa	200	R\$ 37,20
71.	Luva de Procedimento (Látex), Sem Pó (Tam. G): Luva de borracha natural (látex), não estéril, ambidestra. Sem pó. Tamanho G (Grande). Embalagem com 100 unidades. Registro ANVISA. Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.	Caixa	75	R\$ 30,00
72.	Máscara Cirúrgica Descartável com Elástico: Máscara tripla camada (TNT), com elemento filtrante (Meltblown) e clip nasal ajustável. Fixação por elástico auricular. Embalagem com 50 unidades. Registro ANVISA. Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) > 95%. Conforme ABNT NBR 15052.	Caixa	150	R\$ 20,57
73.	Fita Banda Matriz Metálica (Aço Inox): Fita de aço inoxidável em rolo. Dimensões: 7mm (largura) x 0,05mm (espessura) x 50cm (comprimento). Registro ANVISA.	Unidade	30	R\$ 4,09
74.	Fita Banda Matriz Metálica (Aço Inox): Fita de aço inoxidável em rolo. Dimensões: 5mm (largura) x 0,02mm (espessura) x 50cm (comprimento). Espessura fina para melhor adaptação proximal. Registro ANVISA.	Unidade	30	R\$ 2,05
75.	Papel Carbono para Articulação: Papel ou filme fino impregnado com cera e pigmento. Dupla cor (ex: azul/vermelho) para marcar contatos estáticos e dinâmicos. Espessura 100µm.	Unidade	100	R\$ 12,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	Embalagem com 12 tiras. Registro ANVISA.			
76.	Papel Toalha (Rolo): absorvente, folha simples, picotada, em rolo. Pacote com 2 rolos.	Pacote	150	R\$ 10,47
77.	Sabonete Líquido Neutro: Sabonete líquido com pH neutro, para evitar ressecamento da pele. Embalagem econômica 5 litros. Registro ANVISA (Grau 1).	Unidade	10	R\$ 42,01
78.	Porta Agulha Mayo Hegar, com Vídea: Instrumental em aço inoxidável cirúrgico, comprimento 14 cm. Pontas ativas retas e ranhuradas, com inserto de Vídea (Carboneto de Tungstênio) para maior durabilidade e aderência. Sistema de travamento por cremalheira. Registro válido na ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável (134°C), conforme normas de instrumental cirúrgico (ex: ISO 7153-1).	Unidade	15	R\$ 193,34
79.	Seringa Carpule com Refluxo: Seringa de metal (aço inox), não descartável. Sistema de arpão ou anel que permite refluxo (aspiração) para evitar injeção intravascular. Compatível com tubetes 1,8ml e agulhas de rosca universal. Registro ANVISA. Autoclavável.	Unidade	20	R\$ 56,83
80.	Sonda Exploradora para Kit Clínico: Instrumental em aço inoxidável, ponta ativa fina e angulada (Nº 5 ou Nº 23). Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	20	R\$ 13,21
81.	Tesoura Cirúrgica Curva, Instrumental (aço inox) com lâminas curvas. Ponta fina/fina ou similar. Comprimento 15 cm. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 49,28
82.	Tira de Lixa de Aço: Tira metálica (aço inox) abrasiva (grão de diamante ou óxido de alumínio). Embalagem com 12 unidades. Registro ANVISA.	Caixa	20	R\$ 10,70
83.	Tira de Lixa de Poliéster (Acabamento Proximal): Tira plástica (poliéster) com centro neutro (sem abrasivo) e extremidades com granulação decrescente (ex: grossa/média).	Caixa	10	R\$ 32,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	Embalagem com 150 unidades. Registro ANVISA.			
84.	Tira de Poliéster Transparente (Matriz): Fita matriz de poliéster transparente, não reage com resinas. Dimensões: 10mm (largura) x 120mm (comprimento) x 0,05mm (espessura). Embalagem com 50 unidades. Registro ANVISA.	Caixa	30	R\$ 13,01
85.	Avental Descartável Manga Longa (TNT): Avental em Tecido-Não-Tecido (TNT) 100% polipropileno, cor branca, gramatura 30G (30 g/m²). Com tiras para amarrar (cintura e pescoço) e punho elástico. Pacote com 10 unidades. Registro ANVISA. Conforme ABNT NBR 16064.	Pacote	30	R\$ 37,51
86.	Água Oxigenada 10 Volumes (3%): Solução de Peróxido de Hidrogênio a 3%. Frasco 1 litro. Registro ANVISA (como medicamento).	Frasco	10	R\$ 18,06
87.	Afastador Minesota: Instrumental em aço inoxidável cirúrgico, com dupla angulação e pontas arredondadas. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	08	R\$ 26,46
88.	Luva uva nitrílica descartável: Tamanho PP -Fabricada em nitrilo (borracha sintética), Sem pó, ambidestra, não estéril; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; sem exigência de cor Embalagem tipo dispenser com 100 unidades.	Caixa	200	R\$ 26,22
89.	Luva uva nitrílica descartável: Tamanho P -Fabricada em nitrilo (borracha sintética), Sem pó, ambidestra, não estéril; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; sem exigência de cor Embalagem tipo dispenser com 100 unidades.	Caixa	200	R\$ 31,63
90.	Lençol de Isolamento Absoluto (Dique de Borracha): Lençol de látex (borracha natural), flexível e resistente. Caixa com 26 unidades. Registro ANVISA.	Caixa	100	R\$ 25,39
91.	Creme dental com flúor: Contendo 1500 ppm de flúor, estável e reativo, embalados em tubos ou bisnagas plásticas com 90 gramas, providos de		1.400	R\$ 3,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	tampa plástica que permita o controle de escape do produto com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Unidade		
92.	Óculos de Proteção (EPI): Lentes em policarbonato (resistentes a impacto), transparentes, com proteção lateral e tratamento antirrisco/antiembaçante. Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho. Conforme ANSI Z87.1.	Unidade	05	R\$ 18,74
93.	Campo Cirúrgico TNT Estéril, Sem Fenestra: Tecido-Não-Tecido (TNT/SMS) de polipropileno, gramatura (ex: 30-40 g/m ²). Estéril (Óxido de Etileno). Sem fenestra (abertura). Registro ANVISA. Conforme ABNT NBR 14990.	Unidade	500	R\$ 10,02
94.	Espátula de Resina (Titânio): Instrumental (aço inox) com ponta ativa revestida com Nitreto de Titânio. O revestimento torna a ponta antiaderente (não gruda na resina) e facilita a escultura. Registro ANVISA Autoclavável.	Unidade	40	R\$ 140,00
95.	Bandeja Inox Média: Bandeja clínica (rim) em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 23cm x 13cm. Registro ANVISA. Aço inox autoclavável.	Unidade	05	R\$ 50,41
96.	Placa de Vidro para Espatulação: Placa de vidro espessa (15mm) com superfície polida/lisa e arestas não cortantes.	Unidade	10	R\$ 20,74
97.	Espátula Simples N° 24: Instrumental (aço inox) com haste flexível e pontas planas. N° 24. Registro ANVISA. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 17,49
98.	Saco Plástico Transparente Cristal: Polietileno de baixa densidade (PEBD). Dimensões 15cm x 20cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	03	R\$ 33,70
99.	Revelador Radiográfico: Solução química alcalina (ex: Hidroquinona, Metol). Frasco 500ml. Registro ANVISA.	Unidade	35	R\$ 27,35
100.	Fixador Radiográfico: Solução química ácida (ex: Tiosulfato de Sódio/Amônio). Frasco 500ml. Registro ANVISA.	Unidade	35	R\$ 15,85
101.	Cabo de Bisturi (Aço Inoxidável): Cabo em aço inoxidável. 13 cm. N° 3 (padrão). Compatível com lâminas N° 10 a 15. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox	Unidade	10	R\$ 19,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.			
102.	Kit Posicionador Radiográfico: Kit (autoclavável) composto por: 1 Posicionador incisivos e caninos superior e inferior + 1 Posicionador molares superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador molares superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para procedimento endodôntico e implantes (lado superior direito e inferior esquerdo) + 1 Posicionador para procedimento endodôntico e implantes (lado superior esquerdo e inferior direito) + 1 Pote de armazenamento (Não autoclavável) + 5 Dispositivos para mordida. Registro ANVISA. Autoclavável.	Kit	06	R\$ 69,91
103.	Resina Flow (Fluida), Cor A2: Resina composta fotopolimerizável com baixa viscosidade (alto escoamento) devido à menor porcentagem de carga. Cor A2. Tixotrópica. Registro ANVISA. Conforme norma ISO 4049.	Unidade	40	R\$ 42,29
104.	Ionômero de Vidro Forrador (Pronto para Uso): Cimento de Ionômero de Vidro modificado por resina (fotopolimerizável). Apresentação em seringa 5g. Registro ANVISA. Conforme norma ISO 9917-2 (modificados por resina).	Unidade	40	R\$ 68,02
105.	Filme Radiográfico Periapical Infantil: Filme radiográfico intraoral, simples, plano, com camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade, velocidade E. Dimensões 22mm x 35mm. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados, formando um conjunto flexível.. Embalado em caixa com 150 películas. Registro ANVISA. Conter data de fabricação, validade, lote e registro no MS.	Caixa	02	R\$ 445,52
106.	Filme Radiográfico Periapical Adulto: Filme radiográfico intraoral, simples, plano, com camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade, velocidade E. Dimensões 3cm x 4cm. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixa com 100 películas. Validade mínima de 2 anos. Registro ANVISA. Conter data de	Caixa	09	R\$ 303,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	fabricação, validade mínimo 2 anos, lote e registro no MS.			
107.	Câmara Escura para Revelação Radiográfica: Caixa portátil (plástico) à prova de luz, com mangas de tecido (para entrada das mãos) e visor acrílico (filtro de luz). Deve conter recipientes (vasilhas) para as soluções químicas (revelador, fixador, água). Pode incluir luz LED interna segura. Registro ANVISA.	Unidade	01	R\$ 326,98
108.	Avental de Borracha Plumbífera com Proteção de Tireoide: Adulto. Periapical, tamanho 76 cm x 60 cm, na cor Azul. Indicado para contenção de radiação e proteção de pacientes que serão expostos a procedimentos radiográficos periapicais. Acabamento em Polikroy (corino especial). Fechamento com velcro. 0,25mm de Chumbo (Pb). Deve apresentar data de fabricação e/ou validade visíveis na embalagem e Registro ANVISA/MS	Unidade	02	R\$ 701,00
109.	Lâmina de Bisturi N° 15 (Aço Carbono): Lâmina estéril, fabricada em aço carbono. Formato pequeno e curvo (N° 15). Compatível com Cabo de Bisturi N° 3. Embalagem com 100 unidades. Registro ANVISA.	Caixa	10	R\$ 56,10
110.	Escova Dental Adulto: Escova dental para adulto, com formato anatômico, cerdas macias ou extramacias e cabeça pequena/média. Registro ANVISA (se aplicável).	Unidade	1.400	R\$ 4,30
111.	Fio Dental: Fio multifilamento (nylon) ou monofilamento (PTFE). Embalagem individual 100 metros. Registro ANVISA (se aplicável).	Unidade	1.400	R\$ 7,09
112.	Toalhinha de Boca: Tecido atalhado (algodão) ou TNT absorvente. Dimensões 21cm x 33cm.	Unidade	1.400	R\$ 13,17
113.	Estojo (Nécessaire) para Kit de Higiene Bucal: Estojo em PVC vinil transparente, com fechamento por zíper. Dimensões: 10,5cm x 5cm x 28cm.	Unidade	1.400	R\$ 12,99
114.	Solução Anestésica Injetável (Mepivacaína 3% Sem Vasoconstritor): Solução anestésica local (Cloridrato de Mepivacaína 30mg/ml) do grupo amida. Sem vasoconstritor. Tubetes de vidro 1,8ml. Caixa com 50 unidades. Registro	Caixa	05	R\$ 235,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	válido na ANVISA. Embalagem primária (tubete) estéril.			
115.	Arco de Young (Metal): Instrumental em forma de "U", fabricado em metal (aço inoxidável), com pequenas projeções para fixação do lençol. Registro ANVISA. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 35,03
116.	Pinça Porta Grampo Palmer (Endodôntico): Instrumental (aço inox) longo e angulado (tipo Palmer), específico para endodontia. Possui sistema de trava para manter o grampo aberto. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 85,56
117.	Espelho Clínico Front Surface Nº 4: Espelho Nº 4 (diâmetro menor) com reflexão na primeira superfície (Front Surface). Evita imagem "fantasma", proporcionando maior nitidez. Registro ANVISA. Autoclavável (cabo e espelho).	Unidade	30	R\$ 21,35
118.	Sonda Exploradora Endodôntica: Instrumental (aço inox) com ponta ativa longa, fina e rígida (reta ou angulada). Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	10	R\$ 206,49
119.	Luva cirúrgica Estéril: Tamanho 7.5 - feita com látex de borracha 100% natural*. Texturizada na palma da mão, anatômica, contendo pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior e punho com acabamento enrolado no seu fim, é de fácil colocação e retirada. Esterilizada por GAMA, é indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação. Produto descartável e de uso único	Unidade	990	R\$ 4,16
120.	Broca de Gattes CA 20 mm (Kit completo): Broca de aço inoxidável, haste CA (Contra-Ângulo), 28mm de comprimento total. Utilizada em baixa rotação. Ponta guia inativa. Kit completo com 6 unidades (diferentes diâmetros, ex: Nº 1 a 6). Registro ANVISA.	Kit	30	R\$ 39,44
121.	Verniz com Flúor: Verniz de Fluoreto de Sódio (NaF) a 5% (equivalente a 22.600 ppm de flúor) em veículo resinoso/alcoólico. Alta aderência ao esmalte, liberando flúor por período	Unidade	05	R\$ 63,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	prolongado. Registro ANVISA.			
122.	Solução Anestésica Injetável (Prilocaina 3% com Felipressina): Solução anestésica (Cloridrato de Prilocaina 30mg/ml) do grupo amida, com vasoconstritor não-adrenérgico (Felipressina 0.03 UI/ml). envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Embalagem com 50 tubetes de vidro 1,8ml. Registro válido na ANVISA. Embalagem primária (tubete) estéril.	Caixa	04	R\$ 254,05
123.	Broca Baixa Rotação N° 02 (Esférica) – Carbide: Fabricada em Carboneto de Tungstênio. Formato Esférico (diâmetro ~1.0 mm). Haste CA (Contra-Ângulo) 22mm, para uso em motor de baixa rotação. Registro ANVISA. Conforme ISO 3823.	Unidade	30	R\$ 14,61
124.	Broca Baixa Rotação N° 04 (Esférica) – Carbide: Fabricada em Carboneto de Tungstênio. Formato Esférico (diâmetro ~1.4 mm). Haste CA (Contra-Ângulo) 22mm, para uso em motor de baixa rotação. Registro ANVISA. Conforme ISO 3823.	Unidade	30	R\$ 15,35
125.	Broca Baixa Rotação N° 06 (Esférica) – Carbide: Fabricada em Carboneto de Tungstênio. Formato Esférico (diâmetro ~1.8 mm). Haste CA (Contra-Ângulo) 22mm, para uso em motor de baixa rotação. Registro ANVISA. Conforme ISO 3823.	Unidade	30	R\$ 17,42
126.	Broca Baixa Rotação N° 08 (Esférica) – Carbide: Fabricada em Carboneto de Tungstênio. Formato Esférico (diâmetro ~2.3 mm). Haste CA (Contra-Ângulo) 22mm, para uso em motor de baixa rotação. Registro ANVISA. Conforme ISO 3823.	Unidade	30	R\$ 17,65
127.	Barreira Gengival Fotopolimerizável: <i>Resina fluida (tipo flow) em seringa, com viscosidade tixotrópica. Fotopolimerizável.</i>	Unidade	70	R\$ 15,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	<i>Deve ser facilmente removível após o procedimento. Registro Anvisa.</i>			
128.	Lima Endodôntica Manual C-Pilot, #10, 25mm: Lima de aço inoxidável com alta resistência à flambagem (flexão). 25mm de comprimento. Ponta inativa (segura), não cortante.. Calibre ISO #10. Em Blister c/ 6 unidades. Processo térmico especial; Fina e constante; Disponível nos tamanhos: ISO nº 06 a 15; Secção transversal quadrangular. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Unidade	150	R\$ 81,86
129.	Lima Endodôntica Manual C-Pilot, #15, 25mm: Lima de aço inoxidável com alta resistência à flambagem (flexão). 25mm de comprimento. Ponta inativa (segura), não cortante.. Calibre ISO #15. Em Blister c/ 6 unidades. Processo térmico especial; Fina e constante; Disponível nos tamanhos: ISO nº 06 a 15; Secção transversal quadrangular. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Unidade	150	R\$ 81,86
130.	Lima Endodôntica Manual C-Pilot, #08, 25mm: Lima de aço inoxidável com alta resistência à flambagem (flexão). 25mm de comprimento. Ponta inativa (segura), não cortante.. Calibre ISO #08. Em Blister c/ 6 unidades. Processo térmico especial; Fina e constante; Disponível nos tamanhos: ISO nº 06 a 15; Secção transversal quadrangular. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Unidade	150	R\$ 81,86
131.	Limas Tipo K, #15, 25mm (Blíster): Lima endodôntica manual (Aço Inoxidável), 25mm. Secção transversal quadrangular. Calibre ISO #15. Movimento: rotação horária e tração. Blíster estéril com 6	Blister	15	R\$ 29,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.			
132.	Limas Tipo K, #20, 25mm (Blíster): Lima endodôntica manual (Aço Inoxidável), 25mm. Secção transversal quadrangular. Calibre ISO #20. Movimento: rotação horária e tração. Blíster estéril com 6 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	15	R\$ 29,46
133.	Limas Tipo K, #25, 25mm (Blíster): Lima endodôntica manual (Aço Inoxidável), 25mm. Secção transversal quadrangular. Calibre ISO #25. Movimento: rotação horária e tração. Blíster estéril com 6 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	15	R\$ 29,33
134.	Limas Tipo K, #30, 25mm (Blíster): Lima endodôntica manual (Aço Inoxidável), 25mm. Secção transversal quadrangular. Calibre ISO #30. Movimento: rotação horária e tração. Blíster estéril com 6 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	15	R\$ 29,33
135.	Limas Tipo K, #35, 25mm (Blíster): Lima endodôntica manual (Aço Inoxidável), 25mm. Secção transversal quadrangular. Calibre ISO #35. Movimento: rotação horária e tração. Blíster estéril com 6 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	15	R\$ 19,12
136.	Limas Tipo K, #40, 25mm (Blíster): Lima endodôntica manual (Aço Inoxidável), 25mm. Secção transversal quadrangular. Calibre ISO #40. Movimento: rotação horária e tração. Blíster estéril com 6 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	20	R\$ 32,43
137.	Limas Tipo H, #15, 25mm (Blíster): Lima endodôntica manual (Aço Inoxidável), 25mm. Fabricada por usinagem (corte helicoidal, "cone sobreposto"). Calibre ISO #15. Movimento: tração. Blíster estéril com 6 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	15	R\$ 17,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

138.	Limas Tipo H, #20, 25mm (Blíster): Lima endodôntica manual (Aço Inoxidável), 25mm. Calibre ISO #20. Blíster estéril com 6 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	15	R\$ 17,73
139.	Limas Tipo H, #25, 25mm (Blíster): Lima endodôntica manual (Aço Inoxidável), 25mm. Calibre ISO #25. Blíster estéril com 6 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	15	R\$ 17,73
140.	Limas Tipo H, #30, 25mm (Blíster): Lima endodôntica manual (Aço Inoxidável), 25mm. Calibre ISO #30. Blíster estéril com 6 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	15	R\$ 20,65
141.	Limas Tipo H, #40, 25mm (Blíster): Lima endodôntica manual (Aço Inoxidável), 25mm. Calibre ISO #40. Blíster estéril com 6 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	15	R\$ 25,46
142.	Limas Rotatórias 25mm (Blíster Sortido): Limas de Níquel-Titânio (NiTi). 25mm de comprimento. Alta flexibilidade (memória de forma/superelasticidade). Blíster sortido (ex: 6 limas) com diferentes calibres/conicidades (15.04, 20.04, 25.04, 30.04, 35.04 e 40.04). Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	185	R\$ 213,20
143.	Limas Rotatórias (Sistema Rotate) 25mm, 15.04: Lima NiTi (Níquel-Titânio), 25mm. Para sistema rotatório contínuo. Calibre apical ISO 15, Conicidade (Taper) .04. Blíster com 06 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	30	R\$ 160,15
144.	Limas Rotatórias (Sistema Rotate) 25mm, 20.04: Lima NiTi (Níquel-Titânio), 25mm. Para sistema rotatório contínuo. Calibre apical ISO 20, Conicidade (Taper) .04. Blíster com 06 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	33	R\$ 164,41
145.	Limas Rotatórias (Sistema Rotate) 25mm, 25.04: Lima NiTi (Níquel-Titânio), 25mm. Para sistema rotatório contínuo. Calibre apical ISO 25, Conicidade (Taper) .04. Blíster com 06 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	33	R\$ 159,81
146.	Limas Rotatórias (Sistema Rotate) 25mm, 30.04: Lima NiTi (Níquel-Titânio), 25mm. Para sistema rotatório contínuo. Calibre apical ISO 30, Conicidade (Taper) .04. Blíster com 06 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISO 3630-1.	Blister	33	R\$ 150,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

147.	Escova para Limpeza de Limas Endodônticas: Pequena escova autoclavável, com cerdas em nylon rígido, montada em base (ex: anel ou placa). Cor preta. Kit com 5 unidades. Registro ANVISA. Autoclavável.	Kit	01	R\$ 161,67
148.	Alargadores de Gattes (Kit): Broca de aço inoxidável, haste CA. Ponta guia inativa. Kit com 4 unidades (diferentes diâmetros). Registro ANVISA.	Kit	30	R\$ 45,93
149.	Hipoclorito de Sódio 2,5%: Solução de Hipoclorito de Sódio (NaOCl) a 2,5%. Embalagem 1 litro. Registro ANVISA.	Unidade	15	R\$ 32,96
150.	EDTA 17%: Solução de Ácido Etilenodiamino Tetracético (EDTA) a 17%, pH neutro. Embalagem 1 litro. Registro ANVISA.	Unidade	20	R\$ 97,44
151.	Hidróxido de Cálcio (Pasta Pronta): Pasta de Hidróxido de Cálcio (Ca(OH) ₂) em veículo viscoso (ex: polietilenoglicol), pronta para uso. Apresentação em seringa com pontas aplicadoras. Radiopaca. pH alcalino (~12.5). Registro ANVISA.	Unidade	40	R\$ 82,50
152.	Cone de Papel Absorvente Endodôntico Universal: Cones de papel absorvente estéreis, calibres padronizados (ISO ou universal). Caixa com 200 unidades. Conforme ISO 7551. Registro ANVISA. Estéril.	Caixa	250	R\$ 28,31
153.	Cone Principal de Guta Percha – FM: Cones de Guta Percha (material termoplástico, radiopaco). Calibre FM (Fino-Médio). Caixa com 120 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISSO 6877.	Caixa	160	R\$ 48,78
154.	Cone Principal de Guta Percha – M: Cones de Guta Percha (material	Caixa	160	R\$ 49,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	termoplástico, radiopaco). Calibre M (Médio). Caixa com 120 unidades. Registro ANVISA. Conforme ISSO 6877.			
155.	Cone Principal de Guta Percha (Taper .04): Cones de Guta Percha com conicidade (taper) .04, compatíveis com o sistema de limas rotatórias licitado. Kit c/120 sortido (calibres 15.04, 20.04, 25.04, 30.04, 35.04). Registro ANVISA. Conforme ISSO 6877.	Kit	160	R\$ 68,91
156.	Cimento Endodôntico Obturador de Canais: Cimento para obturação. Pode ser à base de Óxido de Zinco e Eugenol (ZOE), Resina Epóxica ou Biocerâmico. Deve ser radiopaco, biocompatível, ter bom escoamento e estabilidade dimensional. Registro ANVISA. Conforme ISSO 6876.	Unidade	10	R\$ 166,59
157.	Condensador de Paiva: Instrumental manual (aço inox) com pontas ativas (calçadores) verticais/laterais. Kit com 4 unidades (diferentes calibres). Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Kit	05	R\$ 120,60
158.	Isqueiro Mini Maçarico: Isqueiro recarregável (gás butano) que produz chama tipo maçarico (azul, alta temperatura); Chama regulável.	Unidade	19	R\$ 151,41
159.	Régua Endodôntica: Régua plástica autoclavável ou metálica, milimetrada, com cursor (stop) para medição precisa. Registro ANVISA. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 39,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

160.	Tamborel para limas endodonticas: Tamborel para apoio de limas endodonticas: autoclavavel e esterilizavel em estufa (170 graus): polimero de alta performance, resistente a produtos quimicos: diminui o risco de infecção cruzadas: refis em material no-woven (não desfia); apoio de uso único (descartaveis); refis disponiveis para reposição. Organizador (geralmente circular) com espuma ou silicone para espetação e limpeza das limas. Registro ANVISA.	Unidade	06	R\$ 32,39
161.	Resina Flow Fotopolimerizável Colorida: Resina fluida (baixa viscosidade) radiopaca com pigmento (azul ou rosa). Seringa 2g e ponteira aplicadora. Teor de carga: ~42%. Fotopolimerizável. Registro ANVISA. Conforme ISO 4049.	Unidade	20	R\$ 24,47
162.	Soro Fisiológico Estéril 0,9%: Solução de Cloreto de Sódio (NaCl) a 0,9%. Estéril. Frasco 250ml. Registro ANVISA (como medicamento).	Unidade	20	R\$ 9,47
163.	Fôrceps N° 150: Instrumental cirúrgico (aço inox). N° 150: Universal para dentes anteriores e pré-molares superiores. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 114,68
164.	Fôrceps N° 151: Instrumental cirúrgico (aço inox). N° 151: Universal para dentes anteriores e pré-molares inferiores. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 106,17
165.	Fôrceps N° 18 R: Instrumental cirúrgico (aço inox). N° 18R: Ponta ativa adaptada para 3 raízes (uma ponta para raiz palatina, duas para vestibulares) do lado direito. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 94,17
166.	Fôrceps N° 18 L: Instrumental cirúrgico (aço inox). N° 18L: Ponta ativa adaptada para 3 raízes (uma ponta para raiz palatina, duas para vestibulares) do lado esquerdo. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 94,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

167.	Fórceps N° 17: Instrumental cirúrgico (aço inox). N° 17: Pontas ativas adaptadas para a bifurcação das raízes (mesial e distal) de molares inferiores. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	05	R\$ 92,09
168.	Kit Alavancas Seldin (Retas): Instrumental cirúrgico (aço inox). Kit composto por 3 alavancas retas (1R - ponta angulada direita, 1L - ponta angulada esquerda, nº2 - ponta reta). Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Kit	03	R\$ 144,82
169.	Kit Alavancas Apexo (Anguladas): Instrumental cirúrgico (aço inox). Kit composto por 3 alavancas anguladas (N° 301, 302, 303 - diferentes curvaturas/tamanhos). Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Kit	03	R\$ 171,45
170.	Descolador Molt Simples: Instrumental cirúrgico (aço inox), N° 9 ou similar. Duas pontas ativas (uma afiada, uma arredondada). Comprimento 18cm. Registro ANVISA. Fabricado em aço inox padrão AISI 420 ou superior. Autoclavável.	Unidade	04	R\$ 59,85
171.	Porta Algodão (Clínico): Recipiente (cuba) em aço inoxidável, com mola interna e tampa. Registro ANVISA. Autoclavável.	Unidade	06	R\$ 75,63
172.	Seringa Descartável Sem Agulha 20ml: Seringa hipodérmica (plástico), bico Luer Slip ou Luer Lock. Estéril. Capacidade 20ml. Registro ANVISA. Conforme ABNT NBR ISO 7886-1.	Unidade	100	R\$ 6,65
173.	Espelho de Mão com Cabo: Composição em Acrílico- cores sortidas.	Unidade	10	R\$ 24,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

174.	Broca Maxicut: Corte cruzado médio – pera 1251, fabricada em carboneto de tungstênio de alta pureza com geometria de lâminas cruzadas e formato pêra.	Unidade	02	R\$ 98,06
175.	Kit Posicionador Radiográfico Infantil, Dispositivo (plástico autoclavável) para alinhar o filme/sensor pediátrico, o dente e o cone do Raio-X. Kit composto por: 1 Posicionador para molar direito, 1 Posicionador para molar esquerdo, 1 Posicionador para incisivos e caninos, 1 Posicionador bite wings, 3 Dispositivos de mordida e 1 Pote de armazenamento. Registro ANVISA. Autoclavável.	Unidade	02	R\$ 101,99
176.	Motor Endodôntico (Rotatório e Reciprocante) com LED: Motor de bancada com unidade de operação (LCD). Bivolt. Permite movimento rotatório contínuo e reciprocante. Rotação máxima aprox. 1.200 RPM. Kit inclui micromotor e contra-ângulo autoclavável com iluminação LED. Registro ANVISA. Conforme normas de segurança elétrica (ex: IEC 60601-1).	Unidade	02	R\$ 7.638,45
177.	Consultório Odontológico Completo: Cadeira com estrutura em aço maciço, pintura eletrostática, base revestida em ABS, pedal de comando tipo joystick, 3 posições de trabalho programáveis e volta a zero automática. Cabeceira multiarticulada. Estofamento amplo, com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Equipos biarticulados com 3 terminais (1 alta rotação, 1 baixa rotação, 1 seringa tríplice) e sistema antirretração (antirrefluxo). Refletor de LED com intensidade variável. Unidade de água com cuba removível (porcelana/cerâmica) e 2 sugadores (um Venturi). Filtro de detritos de fácil acesso para limpeza. Cuba: porcelana/cerâmica. Acompanha mocho auxiliar com acionamento a gás e 5 rodízios.	Unidade	01	R\$ 16.934,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	Registro válido na ANVISA. Fabricado de acordo com a norma RDC 016/13 da ANVISA. Atender às normas de segurança elétrica (ex: IEC 60601-1) e de equipamentos odontológicos (ex: ISO 7494).			
178.	Cadeira Mocho Odontológico: Encosto tipo "concha" (super concha). Base com cinco rodízios. Ajuste de altura do assento a gás (acionamento por alavanca). Regulagem de aproximação e altura do encosto (com catraca). Estofamento em PVC sem costuras. Registro ANVISA (se aplicável).	Unidade	03	R\$ 558,97
179.	Fotopolimerizador LED Sem Fio: Aparelho sem fio (wireless), bivolt, com bateria de Li-ion (mín. 1400mAh). Diodo emissor de luz (LED) 5W. Comprimento de onda 420-490nm. Intensidade mínima de 1200 mW/cm ² (modo normal) e 2500 mW/cm ² (modo alto). Ponteira giratória (360°) e angulada (90°). Modos de operação: pulsante, intenso e gradual (rampa). Timer (ex: 20s) com bip sonoro (ex: a cada 5s). Registro ANVISA. Conforme normas de segurança elétrica (ex: IEC 60601-1) e ISO 10650.	Unidade	05	R\$ 827,60
180.	Compressor de Ar Odontológico (Com Gabinete Acústico): Motor 2,0 HP (1500W), isento de óleo. Com gabinete acústico para redução de ruído (máx. 75 dB). Reservatório com volume mínimo de 50 litros, com tratamento interno anticorrosivo. Pressão de trabalho 80-120 psi. Vazão mínima 9,8 pcm (280 L/min). Filtro de ar com dreno automático. Tensão 220V. Registro ANVISA. Reservatório conforme norma NR-13.	Unidade	06	R\$ 3.681,97
181.	Autoclave de Bancada (40 Litros): Capacidade mínima de 40 litros. Bivolt. Tanque de pressão (câmara) em aço inox (Diâmetro mín. 30cm, Profundidade mín. 44cm). Pannel de comando frontal com teclas mecânicas e sistema eletrônico microcontrolado de tempo e temperatura. Deve possuir manômetro analógico, sistemas de segurança (válvulas de	Unidade	04	R\$ 5.827,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	sobrepresão, termostato, chave de emergência, sistema contra abertura acidental da porta). Isolamento térmico interno em lâ de vidro. Potência mínima de 1600W. Acompanha 3 ou 4 bandejas de inox. Possuir registro válido na ANVISA e certificação do INMETRO. Atender à norma ISO 17665 (Esterilização por calor úmido).			
182.	Seladora Odontológica: Largura da selagem de 13mm. Permite selagem de embalagens com largura de até 300mm. Controle eletrônico de temperatura (até 300°C) e tempo (com bip sonoro). Alavanca de selagem. Suporte e cortador de bobinas com faca de duplo corte. Tensão 127/220V. Registro ANVISA.	Unidade	02	R\$ 367,60
183.	Destilador de Água Odontológico: Capacidade do reservatório de 4 litros. Cuba interna em aço inox. Corpo recoberto por termoplástico. Velocidade de destilação de 1 litro/hora. Saída de água com filtro de carvão. Desligamento automático ao término da água. Abastecimento manual. Potência 750W. Tensão 127/220V. Registro ANVISA (se aplicável).	Unidade	01	R\$ 1.401,33
184.	Gaveteiro Auxiliar Odontológico: Móvel auxiliar com rodas (rodízios) e 3 gavetas. Cor branca.	Unidade	05	R\$ 611,53
185.	Lavadora Ultrassônica (Cuba Ultrassônica): Capacidade de 3 Litros. Corpo em ABS, tampa transparente, tanque (cuba) em aço inox e cesto plástico. Painel digital com timer (1 a 30 minutos). Opção de lavagem com água aquecida (5 configurações) e protetor de superaquecimento (desligamento a 60°C). Recurso de degaseificação. Válvula de drenagem. Frequência ultrassônica: 35.000Hz. Tensão 127V ou 220V. Registro ANVISA.	Unidade	02	R\$ 1.324,18
186.	Aparelho de Raio-X Odontológico Digital Portátil: Equipamento portátil (peso máx. 2,4kg). Tensão nominal 60 kVp; Corrente 2,5 mA. Tubo com ponto focal de 0,4 x 0,4 mm.		01	R\$ 17.727,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	Filtração total 3,22 mm Al eq. Temporizador digital (0,01 a 1,0s) com pré-programação (adulto/criança, filme/sensor). Bateria de Li-ion recarregável (Bivolt). Barreira de proteção (aro plumbífero). Registro ANVISA. Conforme RDC 611/2022.	Unidade		
187.	Sensor Digital Radiográfico Intraoral: Sensor digital com chip CMOS e placa de fibra óptica. Resolução de 25 lp/mm ² . Tamanhos de área ativa: 20x30mm e 26x36mm. Cabo de 3 metros, conexão USB direta. Software de gerenciamento de imagens (instalação ilimitada) com ferramentas de edição, filtros, odontometria, odontograma e emissão de laudos. Registro ANVISA.	Unidade	01	R\$ 9.815,83
188.	Turbina de Alta Rotação (Cabeça 45° com LED): Peça de mão (alta velocidade, >300.000 RPM) com cabeça angulada em 45 graus. Alto torque. Iluminação LED (fibra óptica ou "self-generated"). Spray triplo. Sistema de fixação de broca FG (Friction Grip) por saca-brocas. Conexão Borden (2 furos) ou Midwest (4 furos). Registro ANVISA. Autoclavável. Fabricação nacional	Unidade	03	R\$ 1.433,33
189.	Bandeja Suporte para Ultrassom (Giratória): Bandeja (plástica ou metálica) com sistema de fixação (abraçadeira) adaptável a colunas (1 ½" a 2" / 38,10mm a 50,80mm). Permite movimentos giratórios de 360°. Dimensão útil aprox. 30x24cm, bordas salientes para retenção de líquidos, não danifica pintura da coluna. Suporta até 11kg.	Unidade	02	R\$ 480,67
190.	Kit Acadêmico Alta/Baixa Rotação: Kit composto por: 1 Turbina de Alta Rotação (FG, rolamento cerâmico, 3 furos refrigeração, cabeça padrão), 1 Micromotor (baixa rotação), 1 Contra-Ângulo (transmissão 1:1, refrigeração externa) e 1 Peça Reta (transmissão 1:1). Conexão Borden (2 furos). Apresentação estojo, conjunto completo, acompanha óleo	Unidade	04	R\$ 2.775,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	lubrificante e ferramenta saca-brocas. Registro ANVISA. Autoclavável. Fabricação nacional.			
191.	Ultrassom e Jato de Bicarbonato Conjugado: Equipamento de bancada Bivolt. Unidade de Ultrassom Piezoelétrico com chave seletora de potência (7 posições). Unidade de Jato de Bicarbonato de Sódio. Peça de mão do jato removível e autoclavável (121°C). Pedal único para ambos. Mangueiras lisas. Inclui 3 pontas (tips) de ultrassom (1 perio, 2 subs). Registro ANVISA. Conforme normas de segurança elétrica (ex: IEC 60601-1).	Unidade	06	R\$ 4.569,49
192.	Escovódromo Portátil (6 Pias): Composto por: 6 pias de polipropileno oral. 6 Pias (polipropileno); 6 espelhos (moldura PVC). Sistema hidráulico autônomo: 3 reservatórios de água potável (15L, PVC atóxico) e 3 reservatórios de água utilizada (15L), com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possuir em seu interior anéis Oring de borracha nitrílica. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura. Estrutura metálica (suportes) com pintura epóxi branca. Inclui 6 placas personalizadas com o logotipo da prefeitura.	Conjunto	01	R\$ 7.466,67
193.	Caneta de alta rotação: push button / borden 2 holes / 3 saídas de água / led ; caneta com rolamentos cerâmicos; conexão borden universal (2 furos); - autoclavável ;	Unidade	03	R\$ 578,67
194.	Micro motor odontológico para contra-ângulo: compatível com qualquer contra-ângulo; compatível com qualquer equipo: kavo , dabi , gnatus : conexão borden 2 furos.	Unidade	03	R\$ 703,00
195.	Contra ângulo - modelo 1:1 - com trava anvisa: velocidade de rotação da turbina 22,000-27,000 rpm. haste do instrumento montado possui 2,35 milímetros;		03	R\$ 1.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	adaptáveis a todos os micromotores. encaixe tipo intra autoclavável 135 ° c.	Unidade		
196.	Broca Esférica PM 44,5 mm, nº 4: Uso em peça de mão cirurgica, formato esferico, feita em carboneto de tungstênio, comprimento de 44,5mm, autoclavavel, broca cirurgica.	Unidade	100	R\$ 21,75
197.	Broca Esférica PM 44,5 mm, nº 6: Uso em peça de mão cirurgica, formato esferico, feita em carboneto de tungstênio, comprimento de 44,5mm, autoclavavel, broca cirurgica.	Unidade	70	R\$ 18,98
198.	Broca Esférica PM 44,5 mm, nº 8: Uso em peça de mão cirurgica, formato esferico, feita em carboneto de tungstênio, comprimento de 44,5mm, autoclavavel, broca cirurgica.	Unidade	15	R\$ 11,07
199.	Broca Cônica PM 44,5 mm, nº 701: Uso em peça de mão cirurgica, formato cônico, feita em carboneto de tungstênio, comprimento de 44,5mm, autoclavavel, broca cirurgica.	Unidade	20	R\$ 17,35
200.	Broca Cônica PM 44,5 mm, nº 702: Uso em peça de mão cirurgica, formato cônico, feita em carboneto de tungstênio, comprimento de 44,5mm, autoclavavel, broca cirurgica.	Unidade	15	R\$ 15,08
201.	Consultório Odontológico Portátil: Consultório Odontológico Portátil, material estrutura: aço, pintura eletrostática, tipo revestimento: PVC sem costuras, acondicionado em caixa transportável com rodízio e resistente. Tipo controle: cadeira elétrica. Pedal para acionamento das pontas. Ajuste de ar, água e sucção, contendo mecanismo que permita ajuste da velocidade das canetas. Fluxo de sucção ajustável. Reservatório em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L. Reservatório de água: mínimo de 500 mL. Equipo, 2 (dois)	Unidade	03	R\$ 16.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

	<p>terminais Borden (conexão para alta e baixa rotação), seringa tríplex, sugador. Compressor de ar isento de óleo e integrado. Característica adicional: Portátil. 2 (dois) Mochos portáteis. Tensão de alimentação: 127 V ou 220 V (ou bivolt), a ser indicada no ato da contratação. Aproximadamente 60 Hz de frequência. Potência do compressor: 550 W (3/4 HP). Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento e manual de operação (que demonstre as especificações técnicas mínimas exigidas nesse descritivo, escrito em português), manutenção, limpeza e conservação deverão acompanhar o produto. O consultório odontológico portátil deverá vir acompanhado de cadeira de atendimento portátil em material leve e resistente, de fácil manuseio, que suporta até 250 kg. Possuir mala de transporte em nylon. Estruturas reforçadas, compactas e de fácil ajuste de operação. Estofamento sem costuras que facilitam o procedimento de limpeza. Braços anatômicos. Luz de LED de alta potência e baixo aquecimento. Regulagem da altura de assento e angulação de encosto. Capacidade de resíduo: 1L.</p>			
202.	<p>Ármaria Vitrine: Armário Vitrine Com 02 Portas Esmaltado (Com Vidros) Estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2,00mm com 25x25mm de largura, fechado com chapas de aço esmaltado no fundo, base e teto, pés em tubos quadrados 25x25x1,20mm com ponteiros de PVC, vidro incolor 3mm nas 4 prateleiras, nas laterais e nas portas que tem 01 fechadura cilíndrica tipo yale. Embalagem Caixa de papelão. Vidros seguem no interior do produto. Medidas : 1,60 alt. X 0,65 larg. X 0,40 prof.</p>	Unidade	02	R\$ 1.512,63

Valor médio estimado: R\$ 621.879,52(seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

1.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população no âmbito da rede pública municipal.

As unidades de saúde realizam atendimentos odontológicos que abrangem ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, incluindo procedimentos clínicos, atendimentos de urgência e tratamentos eletivos. Para a adequada execução dessas atividades, é indispensável a disponibilidade contínua de materiais e equipamentos odontológicos, considerados insumos essenciais à prestação do serviço público.

A eventual ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, podendo ocasionar aumento da demanda reprimida, agravamento das condições de saúde da população e prejuízos à efetividade das ações desenvolvidas pela Administração.

Além disso, a utilização de materiais adequados e equipamentos que atendam às normas técnicas vigentes contribui para a segurança dos pacientes e profissionais, bem como para a melhoria da qualidade e da resolutividade dos serviços ofertados.

A contratação também se fundamenta na necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde bucal, assegurando condições estruturais e operacionais adequadas para o desempenho das atividades assistenciais, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público.

Adicionalmente, a aquisição será realizada de forma planejada, considerando o histórico de consumo, a demanda atual e a previsão de atendimentos futuros, de modo a assegurar o abastecimento adequado, evitando tanto a descontinuidade dos serviços quanto a aquisição excessiva de materiais.

2.2 – Objetivo da contratação

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento contínuo de insumos necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal. Busca-se, com isso, assegurar que os atendimentos odontológicos sejam realizados de forma eficiente, segura e com qualidade, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

A contratação visa, ainda, assegurar que os itens adquiridos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução proposta consiste na aquisição planejada, fracionada e sob demanda de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado via Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação, a pesquisa de mercado e a formalização da Ata de Registro de Preços, até a execução das aquisições, o recebimento, o armazenamento, a utilização nos atendimentos odontológicos e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município.

Os principais elementos da solução são:

a) **Modalidade e critério de julgamento:**

Pregão Eletrônico, modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, nos termos da legislação vigente, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes e a adjudicação individualizada dos itens, de forma a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

b) **Formam de contratação:**

Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme legislação aplicável.

c) **Regime de fornecimento:**

Fornecimento parcelado e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, considerando as quantidades estimadas como limite máximo de contratação, não sendo garantida quantidade mínima ao fornecedor, devendo este atender às solicitações dentro das condições estabelecidas no edital e na Ata.

d) **Local e condições de entrega:**

Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no edital, em horário de expediente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. Em situações excepcionais devidamente justificadas, como emergências em saúde pública, o prazo poderá ser reduzido, mediante solicitação formal da Administração.

e) **Ciclo de vida e gestão da solução:**

- Fase preparatória: definição das especificações técnicas, estimativa de quantitativos com base no histórico de consumo, planejamento da contratação e pesquisa de preços conforme parâmetros de mercado.
- Execução contratual: fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, com validade adequada (quando aplicável), esterilidade assegurada nos casos exigidos e acondicionamento apropriado para manutenção da integridade dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

- Aspectos regulatórios: os materiais e equipamentos odontológicos deverão atender, quando aplicável, às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo registro ou notificação válida, ou comprovação de dispensa, conforme legislação vigente. Os fabricantes e/ou importadores deverão estar regularizados junto aos órgãos competentes, observando as normas relativas às Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Armazenagem, conforme regulamentações sanitárias aplicáveis.
- Recebimento e fiscalização: os produtos serão submetidos à verificação quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, podendo ser rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, condições sanitárias ou exigências contratuais.
- Pagamento: realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada e comprovação da regularidade da execução.
- Encerramento: a Ata de Registro de Preços será encerrada ao término de sua vigência ou pelo esgotamento dos quantitativos registrados, podendo ocorrer cancelamento nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

f) Medidas ambientais e de sustentabilidade:

Os itens fornecidos deverão observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, incluindo a utilização de embalagens adequadas, redução de impactos ambientais e correta destinação de resíduos, em conformidade com a legislação vigente e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

g) Gestão da contratação:

A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados, responsáveis pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais, controle de prazos, qualidade dos produtos fornecidos e gestão dos saldos da Ata, garantindo a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

3.2 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza dos materiais e equipamentos odontológicos, caracterizados como bens comuns e de consumo variável.

A solução permite aquisições fracionadas conforme a demanda real das unidades de saúde, evitando o desabastecimento e, ao mesmo tempo, reduzindo riscos de perdas por vencimento ou armazenamento excessivo.

Além disso, possibilita maior competitividade entre fornecedores, com adjudicação por item, favorecendo a participação de empresas de diferentes portes e garantindo melhores condições de preço e qualidade para a Administração.

Alternativas como contratação única com fornecimento integral ou sem utilização do Sistema de Registro de Preços foram consideradas menos vantajosas, por reduzirem a flexibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

da gestão, aumentarem o risco de desperdício e dificultarem o ajuste às variações de demanda ao longo do período.

Dessa forma, a solução adotada está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando o adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal e a boa gestão dos recursos públicos.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 – A contratação se dará através do Registro de preços pelo prazo de 12 meses.

4.1.2 – Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do órgão requisitante.

4.1.3. A empresa deverá apresentar todos os documentos legais exigidos para a contratação.

4.1.4. Os produtos oferecidos devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas por órgãos competentes.

4.1.5- O prazo de entrega será de 10 dias corridos a contar da ordem de fornecimento.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;

i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026.

14.1.1- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Forma de entrega

Todos os materiais de consumo e equipamentos odontológicos deverão ser entregues de forma parcelada e sob demanda, mediante recebimento, pela contratada, de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo Setor de Compras da Administração.

A entrega ocorrerá no local estipulado na Ordem de Fornecimento, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Entre Rios, nº 39, Centro, Piracema/MG, no horário de funcionamento das 08h00 às 16h00, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura para conferência. A responsabilidade pela entrega, incluindo riscos de perda, dano, avaria ou extravio durante o transporte, será integralmente da contratada.

15.1.1 – Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais e equipamentos odontológicos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

15.1.2 – Local de entrega

Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada observar rigorosamente o local, horário e condições estabelecidas, sob pena de recusa do recebimento.

15.2 – Recusa de recebimento

O Município de Piracema reserva-se o direito de recusar o recebimento dos itens entregues em desacordo com as especificações constantes do edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços ou deste Termo de Referência.

Nessas hipóteses, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

15.3 – Substituição de itens irregulares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem:

vícios, defeitos ou avarias;

desconformidade com as especificações técnicas;

problemas de qualidade ou acondicionamento;

validade inferior à exigida;

ausência de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;

qualquer irregularidade que os torne impróprios para uso.

15.4 – Fiscalização no ato da entrega

Os materiais e equipamentos estarão sujeitos à fiscalização técnica e quantitativa no ato da entrega, a ser realizada por servidor designado como fiscal ou gestor do contrato, que poderá recusar o recebimento caso sejam constatadas irregularidades quanto à qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens ou conformidade com as exigências contratuais.

15.5 – Despesas de entrega

Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução do fornecimento, incluindo:

transporte e frete; seguros; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários; demais custos operacionais.

15.6 – Acondicionamento, transporte e requisitos sanitários

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e adequadas, que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento, preservando suas características e qualidade.

Os materiais e equipamentos odontológicos deverão atender, quando aplicável, às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo registro ou notificação válida, bem como observar as normas sanitárias relativas ao armazenamento, transporte e manuseio.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, com uso de embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis, em conformidade com os princípios da sustentabilidade.

15.7 – Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar de quantidade, integridade das embalagens, validade e documentação fiscal, não implicando aceitação definitiva dos produtos.

15.8 – Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação completa da conformidade dos itens com as exigências contratuais, podendo incluir análise técnica e sanitária.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, nem impede a aplicação de sanções em caso de irregularidades, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

Piracema, 24 de abril de 2026.

Fernando Augusto Souza Moreira

Pregoeiro

Érica Cristina Belchior

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 016/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299

PROCESSO N.º 045/2026.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

**Modelo quando for o caso*

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital. _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.

PROCESSO N.º -----/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

PROCESSO N.º ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299

(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP ou EQUIPARADA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° _/2026

PROCESSO N.º ____/2026

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. (000), sediada (endereço completo), declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que:

- Está sob o regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

() no ano-calendário de realização da licitação não celebrou Contratos com a iniciativa privada e/ou Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

() possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo nas condições de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2026

Gestor da Ata:

Fiscal da Ata:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 016/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - Por razão de interesse público;

b - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

6.2 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026.

7.1.1- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1 – Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais.

11.2 – O servidor indicado deverá informar ao Gestor da Ata para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA

14.1- Todos os materiais de consumo e equipamentos odontológicos objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues de forma parcelada e sob demanda, mediante recebimento, pela detentora da Ata, de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo Setor de Compras da Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer no local estipulado na Ordem de Fornecimento (endereço principal: Rua Entre Rios, nº 39, Centro, Piracema/MG – Secretaria Municipal de Saúde), no horário de funcionamento das 08h00 às 16h00, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura para conferência.

A responsabilidade pela entrega, incluindo riscos de perda, dano, extravio ou avaria durante o transporte, será exclusivamente da detentora da Ata.

14.1.1 – Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais e equipamentos odontológicos será de 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

14.1.2 – Local de entrega

O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a detentora da Ata observar rigorosamente o local, horário e condições estabelecidas, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

14.2 – Recusa de recebimento

O Município de Piracema reserva-se o direito de recusar o recebimento dos itens entregues em desacordo com as especificações constantes do edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Referência.

Nessas hipóteses, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando a detentora da Ata às sanções previstas nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

14.3 – Substituição de itens irregulares

A detentora da Ata deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos;
desconformidade com as especificações técnicas;
problemas de qualidade, acondicionamento ou transporte;
validade inferior à exigida;
ausência de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;
qualquer irregularidade que os torne impróprios para uso odontológico.

14.4 – Fiscalização no ato da entrega

Os materiais e equipamentos estarão sujeitos à fiscalização técnica, quantitativa e qualitativa no ato da entrega, realizada por servidor designado como fiscal ou gestor da Ata, podendo o Município recusar o recebimento caso os itens não atendam às condições de qualidade, quantidade, embalagem, validade, esterilidade (quando exigida) ou demais exigências contratuais.

14.5 – Despesas de entrega

Correrão exclusivamente por conta da detentora da Ata todas as despesas relacionadas à execução do fornecimento, incluindo:

transporte e frete; seguros; tributos incidentes; encargos trabalhistas e previdenciários;
demais custos operacionais.

14.6 – Acondicionamento, transporte e requisitos sanitários

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras e adequadas, que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento, preservando sua qualidade e integridade.

Os materiais e equipamentos odontológicos deverão atender, quando aplicável, às exigências sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo registro ou notificação válida, bem como observar as normas relativas ao armazenamento, transporte e manuseio.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, com uso de embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis, em observância aos princípios da sustentabilidade.

14.7 – Recebimento provisório

O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega física dos materiais, mediante conferência preliminar de quantidade, integridade das embalagens, validade e documentação fiscal, não implicando aceitação definitiva.

14.8 – Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação completa da conformidade dos itens com as exigências do edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, podendo incluir análise técnica e sanitária.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, nem impede a aplicação de sanções nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO DE**

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2026

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Registro de preços para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 016/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

- 8.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026.
- 8.2**- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8** - O reajuste será realizado por apostilamento, sendo necessário a pedido formalizado do contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 9.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 9.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9** - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: 0800 037 1299

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

12.1 – Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais e a execução dos serviços.

12.2 – O servidor indicado deverá informar ao Gestor do Contrato para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... Ficha Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ENTREGA

16.1 – Forma de entrega

Todos os materiais de consumo e equipamentos odontológicos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada e sob demanda, mediante recebimento, pela contratada, de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo Setor de Compras da Administração Municipal.

A entrega deverá ocorrer no local estipulado na Ordem de Fornecimento (endereço principal: Rua Entre Rios, nº 39, Centro, Piracema/MG – Secretaria Municipal de Saúde), no horário de funcionamento das 08h00 às 16h00, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura para conferência.

A responsabilidade pela entrega, incluindo riscos de perda, dano, extravio ou avaria durante o transporte, correrá exclusivamente por conta e risco da contratada.

16.1.1 – Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos materiais e equipamentos odontológicos será de **10 (dez) dias corridos**, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

16.1.2 – Local de entrega

O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada observar rigorosamente o local, horário e condições estabelecidas, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

16.2 – Recusa de recebimento

O Município de Piracema reserva-se o direito de recusar o recebimento dos itens entregues em desacordo com as especificações constantes do edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência ou deste contrato.

Nessas hipóteses, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

16.3 – Substituição de itens irregulares

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem:

- vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos;
- desconformidade com as especificações técnicas;
- problemas de qualidade, acondicionamento ou transporte;
- validade inferior à exigida;
- ausência de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;
- qualquer irregularidade que os torne impróprios para uso odontológico.

16.4 – Fiscalização no ato da entrega

Os materiais e equipamentos estarão sujeitos à fiscalização técnica, quantitativa e qualitativa no ato da entrega, realizada por servidor designado como fiscal ou gestor do contrato, podendo o Município recusar o recebimento caso os itens não atendam às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

condições de qualidade, quantidade, embalagem, validade, esterilidade (quando exigida) ou demais exigências contratuais.

16.5 – Despesas de entrega

Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução do fornecimento, incluindo:

- transporte e frete;
- seguros;
- tributos incidentes sobre o fornecimento;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- demais custos operacionais decorrentes da execução do objeto.

16.6 – Acondicionamento, transporte e requisitos sanitários

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras e adequadas, que garantam proteção durante o transporte e armazenamento, preservando sua qualidade e integridade.

Os materiais e equipamentos odontológicos deverão atender, quando aplicável, às exigências sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo registro ou notificação válida, bem como observar as normas relativas ao armazenamento, transporte e manuseio.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, com uso de embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

16.7 – Recebimento provisório

O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega física dos materiais e equipamentos, mediante conferência preliminar de quantidade, integridade das embalagens, validade e documentação fiscal, não implicando aceitação definitiva.

16.8 – Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após verificação completa da conformidade dos itens com as exigências do edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e deste contrato, podendo incluir análise técnica e sanitária.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, nem impede a aplicação de sanções nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: 0800 037 1299

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº/.....

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____